



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

PL. 419/11  
PL. 42

EMENDA Nº 4 AO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
EM 27.03.2012  
  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 419/2011  
ADITIVA

Acresça-se ao artigo 1º do Projeto de Lei Nº 419/2011 os seguintes parágrafos,

“

Art. 1º . . . . .

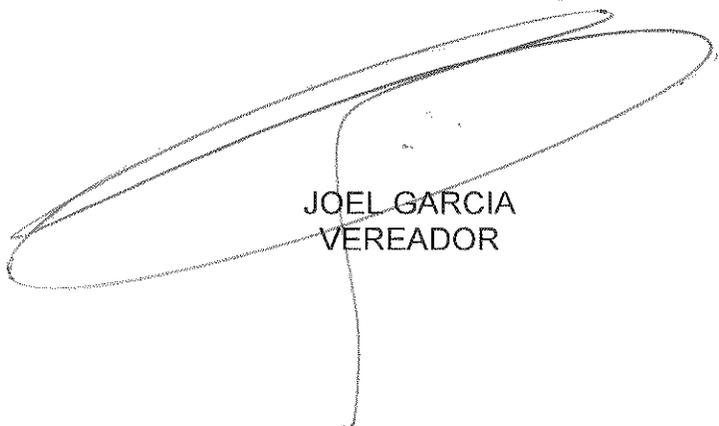
§ 1º – Os lotes de ações preferenciais que deverão ser entregues pela PML/SERCOMTEL aos acionistas, serão capitalizados e corrigidos conforme portaria 881/90 do Ministério da Infra-Estrutura inciso 5, do D.O.U 9/11/1990.

§ 2º – O prazo de entrega do lotes de ações aos proprietários de linhas telefônicas não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

§ 3º - Qualquer acordo extrajudicial relacionada ao tema ações preferenciais, deverá ser feito na forma de termo de ajustamento de conduta com a participação do Observatorio de Licitações, PROCOM, OAB (Comissão de Defesa do Consumidor) e 1 membro indicado pela câmara de vereadores de Londrina, sendo extensivo a todas as modalidades de terminais.

§ 4º – A SERCOMTEL S/A devera ser responsável por toda operacionalização da devolução das ações.”

SALA DAS SESSÕES, 26 de março de 2012

  
JOEL GARCIA  
VEREADOR